

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, nesta Capital, por sua Pregoeira, designada pela Portaria CRCCE nº 013/2011, torna público que às 14h do dia 26 de agosto de 2011, na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO" (obtido através do maior percentual de desconto oferecido sobre o valor das comissões), adjudicação por preço global, visando o FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, de forma parcelada, para o ano de 2011, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 064/2011, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do CRC/CE, localizada na Av. da Universidade, 3057, Benfica — CEP 60.020-181 — Fortaleza/CE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 26/08/2011 HORA: 14h

Local: Somente na Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 26/08/2011 HORA: 14h

Local: Sede do CRC/CE, conforme endereço acima descrito.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas de preços visando à aquisição remunerada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a obrigação do futuro contratado de realizar reservas, emitir, marcar e remarcar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como





reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, para o exercício de 2011, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRC-CE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

3. DO VALOR E DO FATURAMENTO

- 3.1. O preço global do contrato é de R\$ 24.936,97 (vinte e quatro mil, novecentos e e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
- 3.1.1 O valor global do contrato foi calculado através da estimativa alcançada pela média dos últimos 30 (trinta) meses de contratação dos serviços, conforme o constante na planilha a seguir, logo calculado com base nas projeções de valores pagos nos ano de 2009 e 2010 e de janeiro a junho de 2011:

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS TOTAIS

Valor do faturamento –	Valor do faturamento –	Valor do faturamento –
ANO DE 2009	ANO DE 2010	ANO DE 2011 (JAN a JUN)
R\$ 41.089,27	R\$ 50.867,84	R\$ 28.832,36

- 3.2 A estimativa verificada para cálculo do valor global do contrato de fornecimento de passagens aéreas não configura responsabilidade do CRC/CE em adquiri-la, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.
- 3.3 As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quantos as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com a seguinte periodicidade:
- 3.3.1 Emissões realizadas do dia 01 ao dia 10 vencimento dia 20
- 3.3.2 Emissões realizadas do dia 11 ao dia 20 vencimento dia 30
- 3.3.3 Emissões realizadas do dia 21 ao dia 31 vencimento dia 10 do mês subsequente.
- 3.4 A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas:
- 3.5 O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado;
- 3.6 As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:
- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;





- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente à taxa de desconto;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.
- 3.7 As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.
- 3.8 O valor global do contrato será revisto com base nas tabelas praticadas, pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

4. DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DAS PASSAGENS AÉREAS

- 4.1 A Contratada fornecerá cotação de passagens oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, sempre que solicitada pelo CRC/CE, para qualquer trecho nacional ou internacional no prazo máximo de 02 (duas horas), a contar da solicitação do CRC/CE.
- 4.2 Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados para o e-mail indicado pelo CRC/CE, com antecedência mínima de 24 horas do início da viagem.
- 4.3 Eventualmente, poderá ser solicitado, pelo CRC/CE, a emissão de passagens terrestres, para domicílios não servidos por linha aérea, não sendo aplicada para estas o desconto oferecido.
- 4.4 A Contratada encaminhará eletronicamente, de forma correta, as passagens emitidas e devidamente confirmadas, de acordo com os trechos, datas e locais indicados na solicitação.
- 4.5 A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados ao CRC/CE ou a terceiros, decorrentes de erros na emissão dos bilhetes.

5. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.04.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 6.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.





7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 7.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 7.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 7.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 7.8 Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos: Declarações Preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 7.9 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRCCE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 26/08/2011





Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRCCE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 26/08/2011

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ-CRCCE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): DATA DA ENTREGA: 26/08/2011

8. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

- 8.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:
- 8.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.
- 8.1.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do ANEXO VI**.
- 8.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 8.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 8.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto à pregoeira desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 8.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 8.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.





9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira:
- 9.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 9.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 9.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 9.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 9.3.1 Documento oficial de identidade;
- 9.3.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;
- 9.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;
- 9.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO X.
- 9.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 9.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 9.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 9.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.





10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. A proposta de preço deverá preencher os seguintes requisitos:
- 10.1.1. Deverá ser apresentada em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos cabíveis.
- 10.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.
- 10.1.3. Apresentação do **percentual de desconto** oferecido sobre o valor das comissões, devendo ser levado em consideração ainda, os preços praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais.
- 10.1.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.1.5. A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- 10.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 10.3. A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1 Registro comercial, no caso de Empresário;
- 11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;





- 11.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.3 REGULARIDADE FISCAL

- 11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 11.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- 11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 11.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.
- 11.4.1.1 As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 11.4.1.
- 11.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 10.4.1, conforme o caso.
- 11.4.3 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (Emprego de menor). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.
- 11.4.4 Declaração, conforme Anexo IX, de Compromisso e Idoneidade, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.





12. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 No dia, hora e local designado neste Edital, a pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 12.2 Iniciará pela verificação das Declarações Preliminares:
- 12.2.1 Procederá a abertura do envelope número 1, contendo as "Declarações Preliminares", sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso:
- 12.3 Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;
- 12.3.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.
- 12.3.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 12.3.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.
- 12.4 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 12.4.1 No julgamento das Propostas de Preços, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO** baseado no maior desconto oferecido pelas agências de viagem sobre o valor de suas comissões, devendo ser levado em conta, ainda, os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, observados os prazos, as características e as especificações contidas no Termo de Referência.
- 12.4.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 12.4.3 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente baseada no maior desconto oferecido pelas agências de viagem sobre o valor de suas comissões,





devendo ser levado em conta, ainda, os preços efetivamente praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

- 12.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 12.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 12.5, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 12.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 12.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço (menor percentual de desconto), reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 12.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 12.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 12.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 12.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 12.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.





- 12.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 12.11.1 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 12.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.
- 12.12 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.
- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 12.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.
- 13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.
- 13.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.
- 13.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para





ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

- 13.5. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto da presente licitação.
- 13.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas ao Termo de Referência.
- 13.7. A estimativa da quantidade de passagens aéreas não configura responsabilidade do CRC/CE em adquiri-la, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.
- 13.8. Demais condições contratuais encontram-se na Minuta de Contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de duração do Contrato será até 31/12/2011, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Incumbe à Contratante:
- 15.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **FUTURO CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do **CONTRATO** a ser firmado entre as partes.
- 15.1.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por meio da indicação de um responsável do **CRC/CE** por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Finanças.
- 15.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 15.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 15.1.5 Solicitar o fornecimento de cotação de passagens e emissão de bilhetes por meio eletrônico.
- 15.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, inclusive quanto á prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CRC/CE**, não deve ser interrompida.





- 15.1.7 Supervisionar, a execução dos serviços e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de um servidor do CRC/CE, nomeado como Fiscal do Contrato.
- 15.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bilhetes entregues em desacordo com o requisitado.
- 15.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo **FUTURO CONTRATADO.**
- 15.1.10 Solicitar o reembolso de passagens não utilizadas.
- 15.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 15.2 Incumbe à CONTRATADA:
- 15.2.1 Manter à disposição do **CONTRATANTE**, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, no mínimo, 01 (um/a) funcionário(a) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo. Após este horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar um(a) empregado(a) e números de telefone para atender os casos excepcionais e urgentes.
- 15.2.2 Fazer reserva automatizada online e emissão de seu comprovante;
- 15.2.3 Emtir bilhetes automatizados online;
- 15.2.4 Fazer consulta e prestar informação de melhor rota ou percurso online;
- 15.2.5 Fazer consulta e informa freqüência de vôos e equipamentos online;
- 15.2.6 Fazer consulta de menor tarifa disponível online;
- 15.2.7 Imprimir as consultas formuladas;
- 15.2.8 Emitir PTA, online;
- 15.2.9 Fazer a alteração/remarcação de bilhetes;
- 15.2.10 Fazer a combinação de tarifa.
- 15.2.11 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes:
- 15.2.12 Endossar passagens respeitando o regulamento das companhias;
- 15.2.13 Providenciar a realização de *check-in* quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;





- 15.2.14 Manter disponível no horário de funcionamento da empresa, uma linha 0800 nacional para atendimento às necessidades da Contratante e dos beneficiados;
- 15.2.15 Prestar, sempre que solicitado, assessoramento técnico nas pré-produções dos eventos realizados, pelo Contratante, em qualquer local do território nacional.
- 15.2.16 Realizar o objeto deste pregão, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRC/CE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- 15.2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do CRC/CE.
- 15.2.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados.
- 15.2.19 Fornecer de cotação de passagens oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, sempre que solicitada pelo CRC/CE, para qualquer trecho nacional ou internacional no prazo máximo de **duas horas**, a contar da solicitação do CRC/CE.
- 15.2.20 Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados para o e-mail indicado pelo CRC/CE, com antecedência mínima de 24 horas do início da viagem.
- 15.2.21 Eventualmente, poderá ser solicitado, pelo CRC/CE, a emissão de passagens terrestres, para domicílios não servidos por linha aérea, não sendo aplicada para estas o desconto oferecido.
- 15.2.22 Encaminhar eletronicamente, de forma correta, as passagens emitidas e devidamente confirmadas, de acordo com os trechos, datas e locais indicados na solicitação.
- 15.2.23 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CRC/CE ou a terceiros, decorrentes de erros na emissão dos bilhetes.
- 15.2.24 Manter, durante toda a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2.25 Não caucionar ou utilizar o CONTRATO a ser firmado entre as partes, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CRC/CE.
- 15.2.26 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO a ser firmado entre as partes.





15.2.27 - Manter, durante todo o período de vigência do **CONTRATO** a ser firmado entre as partes, um preposto junto ao **CRC/CE**, para representar o **FUTURO CONTRATADO** sempre que necessário e apresentar solução rápida sobre eventuais dificuldades de operacionalização dos serviços contratados.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 17, deste Edital.
- 16.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 16.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a decretação de falência;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.





- 16.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 16.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 17.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 17.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.
- 17.6 A sanção prevista no subitem 17.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 17.1.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2 deste edital e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho





Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, cabendo à pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

- 18.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata, da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 18.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 18.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 18.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:
- 18.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 17.1 e 17.2, deste edital;
- 18.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 18.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis,





contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

- 18.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 18.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 18.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;
- 19.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.
- 19.4 O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.





- 19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.
- 19.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min, na sede do CRC/CE.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), 10 de agosto de 2011.

MEIRE VILENE TEIXEIRA MOREIRA Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei nº 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagens aéreas nacionais e internacionais, realizar reservas, emitir, marcar e remarcar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como, reservas em hotéis localizados em territórios nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre redes hoteleiras nacional e internacional, para Conselheiros e colaboradores do CRC-CE.

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional e reservas em hotéis nacional e internacional, para Conselheiros e colaboradores do CRC-CE, para o ano 2011.

03. JUSTIFICATIVA

O CRCCE é órgão de fiscalização dos profissionais da contabilidade, conforme Decreto-Lei nº 9.295/46.

Em razão da necessidade de aquisição de bilhetes aéreos e reservas hoteleiras para Conselheiros e colaboradores, tendo como objetivo a realização de ações inerentes à atividade precípua do Órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços elencados.

04. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Viabilizar a realização das atividades de fiscalização e registro profissional;
- 4.2. Facilitar o deslocamento aéreo dos Conselheiros e colaboradores do CRCCE:
- 4.3. Possibilitar o controle administrativo interno do CRCCE na realização do fornecimento de bilhetes aéreos e reservas em hotéis, dos responsáveis pela execução de serviço deste Órgão.

05. ÁREA INTERESSADA

Departamentos internos do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRCCE.





06. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 06.01. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
- 06.02. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRC-CE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- 06.03. Informar ao CRC-CE as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- 06.04. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CRC-CE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 06.05. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 06.06 Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem, logo após o recebimento da referida requisição;
- 06.07. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 06.08 Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 06.09. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao CRC-CE, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 06.10. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CRC-CE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CRC-CE em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 06.11. Apresentar ao CRC-CE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;





- 06.12. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CRC-CE ou a outro designado;
- 06.13 Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA (s), quando fora do CRC-CE, no Brasil ou no exterior;
- 06.14. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do CRC-CE;
- 06.15. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo CRC-CE, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do CRC-CE, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 06.16. Promover reembolso de passagens não utilizadas pelo CRC-CE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor do CRC-CE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;
- 06.17. Providenciar reservas periódicas em hotéis localizados em território nacional e internacional, sempre que solicitado pelo CRC-CE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 06.18. Encaminhar para a aprovação do CRC-CE o plano de hospedagem e de passagens aéreas após conclusão pela contratada;
- 06.19. Repassar ao CRC-CE os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 06.20. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 06.21. Fornecer e manter atualizada a relação das empresas aéreas filiadas ao sistema de venda de passagens com as quais mantenha convênio, informando ao CRC-CE as inclusões e/ou exclusões sempre que ocorrerem;
- 06.22. Obter vistos consulares, orientar e acompanhar os usuários que necessitarem de passaportes;
- 06.23. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo CRC-CE;
- 06.24. Manter um promotor de vendas à disposição do CRC-CE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;





- 06.25. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 06.26. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRCCE, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.

08. DO PRAZO DO CONTRATO

A duração do contrato ficará adstrita à vigência do crédito orçamentário, com término previsto em 31/12/2011, iniciando-se na data de sua assinatura.

09. DAS OBRIGAÇÕES

- 09.01 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 2.809/98 que dispõe sobre aquisição e utilização de passagens aéreas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, bem como as disposições da Portaria MARE nº 3.534/98, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- g) executar os serviços objeto do contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do contratante;





- i) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- j) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- I) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- m) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o contratante;
- n) reembolsar o contratante, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- o) reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- p) manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente ao contratante as inclusões e/ou exclusões.

09.02 - O Contratante obrigar-se-á:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- e) comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) emitir as requisições de passagens, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;
- g) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

10. DO VALOR E DO FATURAMENTO

- 10.1. O preço global do contrato é de R\$ 24.936,97 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).
- 10.1.1 O valor global do contrato foi calculado através da estimativa alcançada pela média dos últimos 30 (trinta) meses de contratação dos serviços, conforme o constante na planilha a seguir, logo calculado com base nas projeções de valores pagos nos ano de 2009 e 2010 e de janeiro a junho de 2011:

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE PREÇOS TOTAIS

Valor do faturamento ANO DE 2009		Valor do faturamento – ANO DE 2011 (JAN a JUN)
R\$ 41.089,27	R\$ 50.867,84	R\$ 28.832,36





- 10.2 A estimativa verificada para cálculo do valor global do contrato de fornecimento de passagens aéreas não configura responsabilidade do CRC/CE em adquiri-la, não estando o mesmo adstrito a qualquer quantidade ou cota mínima.
- 10.3 As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quantos as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com a seguinte periodicidade:
- 10.3.1 Emissões realizadas do dia 01 ao dia 10 vencimento dia 20
- 10.3.2 Emissões realizadas do dia 11 ao dia 20 vencimento dia 30
- 10.3.3 Emissões realizadas do dia 21 ao dia 31 vencimento dia 10 do mês subseqüente.
- 10.4 A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas;
- 10.5 O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado;
- 10.6 As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:
- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente à taxa de desconto:
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.
- 10.7 As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.
- 10.8 O valor global do contrato será revisto com base nas tabelas praticadas, pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela **ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.**

11. DO PAGAMENTO

11.01. O CRCCE pagará pelos fornecimentos o valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, decrescido do correspondente percentual de desconto alcançado pela Licitação, a ser emitida quinzenalmente.





11.02. Deverão ser apresentadas na Tesouraria do CRCCE as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02(duas) vias, devendo conter no corpo de Notas Fiscais/Faturas, o qual deverá ser efetuado no prazo de até cinco (5) dias úteis após a apresentação.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Fortaleza (CE), 04 de agosto de 2011.

Elaborado por

Aprovado por

CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO Presidente do CRCCE





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 09/2011 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará – CRC/CE, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

, em de 2011.
 Carimbo e Assinatura do Representante Legal





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

(emitida em papel timbrado) Nome da Empresa: CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto deste Pregão (Pregão Presencial n. 09/2011), acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

- 1. Objeto: fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a obrigação de realizar reservas, emitir, marcar e remarcar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, para o exercício de 2011, conforme descrito no Edital e seus Anexos.
- 2.. Os bilhetes serão emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRC-CE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

3. Percentual de desconto oferecido sobre o valor das comissões, levando-se em consideração ainda, os preços praticados pelas concessionárias, inclusive aqueles promocionais% ().
4. Dados cadastrais:(nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante).
5. A apresentação desta proposta implica plena aceitação, por parte deste proponente, das condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos.
6. Validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação).
7. Consideramos todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive aqueles decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais;
Local e data
(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado) (nº. do RG do signatário)





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

A empresa	inscrita no CNPJ n, po
intermédio de seu representante legal, Sr.	c. (a) portador (a) d
Carteira de Identidade n	CPF n DECLARA, par
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da L	Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 2
de outubro de 1999, que não emprega me	nenor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega meno	or de dezesseis anos.
Ressalva:	
Emprega menor, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz () sim () não.
, em	de 2011.
	da Empresa
·	tivo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

A Empresa				, CNPJ N						
,	sedia	ada		((endereço		completo	
	,	declara,	sob	as	penas	da	lei,	que	há	fato
superveniente, impeditivo	o de sua	habilitaçã	io para	аор	resente	proce	esso l	icitató	rio, s	endo
este					().					
	,	de			de	201	1.			
Representante Legal da	Empresa	а								

(**OBS.:** Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

A empresa _					(NOME	DA EM	PRESA)
CNPJ	N.				,		sediada
		(endereço com	pleto), ded	clara, sob a	as penas d	a lei, c	om base
no artigo 3º	da Lei	Complementar nº	123 de 1	14/12/2006	que está	enquad	drada na
definição de		(N	Microempr	esa/ Empre	sa de Pequ	ieno Po	rte) .
		,de		d	le 2011.		
Representar	ite I ega	l da Empresa					





ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO) CEARA -
CRC/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº,	com sede na
, nesta Capital, neste ato representado pelo Presidente	do CRC/CE,
,, portador do CPF nº	_, doravante
denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa	,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº	, com sede
na, neste ato representada por seu represe	entante legal,
Sr, portador do CPF nº,	denominada
simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei no	
da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Processo Licitatório	n° 064/2011,
Pregão Presencial nº 09/2011, resolvem contratar o objeto do precondições que seguem:	sente, pelas
Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO	

- 1.1 O objeto do presente acordo é o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a obrigação de realizar reservas, emitir, marcar e remarcar bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como reservas em hotéis localizados em território nacional e internacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional e internacional, para o exercício de 2011, conforme descrito no Edital e seus Anexos.
- 1.1.1 Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRC-CE autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.
- 1.2 A Contratada fornecerá cotação de passagens oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, sempre que solicitada pelo CRC/CE, para qualquer trecho nacional ou internacional no prazo máximo de duas horas, a contar da solicitação do CRC/CE.
- 1.3 Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados para o e-mail indicado pelo CRC/CE, com antecedência mínima de 24 horas do início da viagem.
- 1.4 Eventualmente, poderá ser solicitado, pelo CRC/CE, a emissão de passagens terrestres, para domicílios não servidos por linha aérea, não sendo aplicada para estas o desconto oferecido.
- 1.5 A Contratada encaminhará eletronicamente, de forma correta, as passagens emitidas e devidamente confirmadas, de acordo com os trechos, datas e locais indicados na solicitação.
- 1.6 A Contratada responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados ao CRC/CE ou a terceiros, decorrentes de erros na emissão dos bilhetes.





Cláusula 2ª - DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

2.1. O preço global do contrato é de R\$().
---	----

- 2.1.1 O pagamento será realizado com o lançamento de ____% (_____) de desconto sobre o valor referente ao fornecimento realizado pela Contratada.
- 2.2 As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quantos as promocionais ou reduzidas serão faturadas separadamente, com a seguinte periodicidade:
- 2.2.1 Emissões realizadas do dia 01 ao dia 10 vencimento dia 20
- 2.2.2 Emissões realizadas do dia 11 ao dia 20 vencimento dia 30
- 2.2.3 Emissões realizadas do dia 21 ao dia 31 vencimento dia 10 do mês subseqüente.
- 2.3 A fatura deverá conter o percentual de desconto sobre os bilhetes de passagens aéreas nacionais, independente de preço promocional oferecido pelas companhias aéreas:
- 2.4 O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados, serão reembolsados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado;
- 2.5 As faturas correspondentes às passagens aéreas deverão conter os seguintes dados:
- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor bruto da fatura;
- f) valor correspondente à taxa de desconto;
- g) valor da taxa de embarque;
- h) valor líquido da fatura;
- i) cópia do bilhete de passagem.
- 2.6 As faturas deverão ser emitidas em moeda corrente nacional.
- 2.7 O valor global do contrato será revisto com base nas tabelas praticadas, pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

Cláusula 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.3.1.3.02.04.

Cláusula 4ª - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á:
- 4.1.1 Manter à disposição do **CONTRATANTE**, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00 horas, no mínimo, 01 (um/a) funcionário(a) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados abaixo.





Após este horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar um(a) empregado(a) e números de telefone para atender os casos excepcionais e urgentes.

- 4.1.2 Fazer reserva automatizada online e emissão de seu comprovante;
- 4.1.3 Emtir bilhetes automatizados online;
- 4.1.4 Fazer consulta e prestar informação de melhor rota ou percurso online;
- 4.1.5 Fazer consulta e informa freqüência de vôos e equipamentos online;
- 4.1.6 Fazer consulta de menor tarifa disponível online;
- 4.1.7 Imprimir as consultas formuladas;
- 4.1.8 Emitir PTA, online;
- 4.1.9 Fazer a alteração/remarcação de bilhetes;
- 4.1.10 Fazer a combinação de tarifa.
- 4.1.11 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e freqüência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- 4.1.12 Endossar passagens respeitando o regulamento das companhias;
- 4.1.13 Providenciar a realização de *check-in* guando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 4.1.14 Manter disponível no horário de funcionamento da empresa, uma linha 0800 nacional para atendimento às necessidades da Contratante e dos beneficiados;
- 4.1.15 Prestar, sempre que solicitado, assessoramento técnico nas pré-produções dos eventos realizados, pelo Contratante, em qualquer local do território nacional.
- 4.1.16 Realizar o objeto deste pregão, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CRC/CE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.
- 4.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do CRC/CE.
- 4.1.18 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados.
- 4.1.19 Fornecer de cotação de passagens oferecidas pelas concessionárias que atuam no País, sempre que solicitada pelo CRC/CE, para qualquer trecho nacional ou internacional no prazo máximo de **duas horas**, a contar da solicitação do CRC/CE.
- 4.1.20 Os bilhetes emitidos deverão ser encaminhados para o e-mail indicado pelo CRC/CE, com antecedência mínima de 24 horas do início da viagem.
- 4.1.21 Eventualmente, poderá ser solicitado, pelo CRC/CE, a emissão de passagens terrestres, para domicílios não servidos por linha aérea, não sendo aplicada para estas o desconto oferecido.
- 4.1.22 Encaminhar eletronicamente, de forma correta, as passagens emitidas e devidamente confirmadas, de acordo com os trechos, datas e locais indicados na solicitação.
- 4.1.23 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao CRC/CE ou a terceiros, decorrentes de erros na emissão dos bilhetes.





- 4.1.24 Manter, durante toda a execução do CONTRATO a ser firmado entre as partes, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.25 Não caucionar ou utilizar o CONTRATO a ser firmado entre as partes, para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do CRC/CE.
- 4.1.26 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO a ser firmado entre as partes.
- 4.1.27 Manter, durante todo o período de vigência do **CONTRATO** um preposto junto ao **CRC/CE**, para representar o **CONTRATADO** sempre que necessário e apresentar solução rápida sobre eventuais dificuldades de operacionalização dos serviços contratados.

Cláusula 5^a - DAS PENALIDADES

- 5.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais: 5.1.1 Advertência:
- 5.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- 5.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 5.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- 5.1.5 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 6.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. a entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;





- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 6.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 6.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o **FUTURO CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do **CONTRATO** a ser firmado entre as partes.
- 7.1.2 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por meio da indicação de um responsável do **CRC/CE** por intermédio da Coordenação Geral de Administração e Finanças.
- 7.1.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes.
- 7.1.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 7.1.5 Solicitar o fornecimento de cotação de passagens e emissão de bilhetes por meio eletrônico.
- 7.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, inclusive quanto á prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CRC/CE**, não deve ser interrompida.
- 7.1.7 Supervisionar, a execução dos serviços e atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de um servidor do CRC/CE, nomeado como Fiscal do Contrato.
- 7.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bilhetes entregues em desacordo com o requisitado.





- 7.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo **FUTURO CONTRATADO.**
- 7.1.10 Solicitar o reembolso de passagens não utilizadas.
- 7.1.11 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

8.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 9^a - DA VIGÊNCIA

9.1. A duração do contrato será até 31/12/2011, iniciando-se na data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Cláusula 10^a - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU.

Cláusula 11^a - DO FORO

11.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza (CE), xx de xxxxxxxxx de 2011.

Presidente do CRC/CE

XXXXXXXXX

Representante da Contratada

Testemunha 1 Testemunha 2





ANEXO VIII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Α		_(razão	soci	al da	empr	esa)), CNPJ nº		, confo	orme	a nota
fiscal	nº	de	e	_/	_/		_, e após pas	sados _	(_) dias
úteis,	cumpriu	todos	os	requis	itos	de	especificação	e de	entrega	do	objeto,
estabe	elecidos e	m Edit	al e	Anexo	os do	се	rtame licitatório	do Co	onselho F	Regic	nal de
Conta	bilidade do	o Estad	o do (Ceará	- CR	CCE	E, Pregão Prese	encial nº	. 09/2011		
		Non			•	•	onsável pelo Pa -(do signatário)		0)		





ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da
lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 09/2011 que:
• os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou
conhecimento de todas as informações;
• não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
• inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.
, de de 2011.
Representante Legal

(nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2011 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF
nº, sito a(endereço completo), por seu(s) representante(s)
legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a)
(qualificação completa); inscrito no CPF nº; portador do
RG nº, residente em (endereço completo), ao qual
OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao
PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2011 do CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ - CRC-CE, podendo, inclusive, formular
lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas,
renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e
intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim,
praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
de 2011.
de 2011.
Razão Social
(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

